

**LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.201, DE 16/10/2015.**

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Altera o teor do "caput" e parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.201 de 16/10/2015, que passará ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do Município de Jacupiranga, Termo de Acordo com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para pagamento parcelado de uma dívida na importância de R\$ 81.843,98 (Oitenta e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

**Parágrafo Único** - A dívida a que se refere o "caput" do art. 1º, será paga em 43 (quarenta e três) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 1.903,28 (Hum Mil, Novecentos e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), e as demais correspondentes a R\$ 1.903,35 (Um Mil e Novecentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

**ARTIGO 2º** - Fica mantido e inalterado o teor dos demais artigos da Lei Municipal nº 1.201, de 16/10/2015.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de dezembro de 2015.

**JOSÉ CÂNDIDO DE MACEDO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na data supra

**VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora do Depto. de Administração/Planejamento

**RICARDO MOHRING NETO**  
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

